

**LEI Nº 12.923, DE 05.07.99 (D.O. 07.07.99).**

**Considera de Utilidade Pública a Sociedade JOCUM- Jovens com uma Missão.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Sociedade JOCUM- Jovens com uma missão, fundada em 1960 e registrada no Cartório Massote - Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sito à Av. Portugal, nº 2000, sala 114/115, B - Eldorado, Contagem-MG, com filial no Estado do Ceará, onde foi criada em 1995, com sede à Rodovia CE-040, KM 10, Bairro do Jacundá, Comarca de Aquiraz, inscrita no CGC sob o nº 19.518.174/0001-17, que é uma Sociedade Civil de caráter educativo, cultural, beneficente, filantrópica e de assistência espiritual, reconhecida pela Organização das Nações Unidas - ONU, bem como pelo Ministério da Justiça do Brasil.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 05 de julho de 1999.

**Tasso Ribeiro Jereissati**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**